



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240214PE00005**

**LICITAÇÃO Nº. 00005/2024**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, 154 - CENTRO - SALGADINHO - PB.

CEP: 58650-000 - E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com - Tel.: (83) 3424-1014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.881.666/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 1º de Março de 2024, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão nº 00005/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB.

**Data de abertura da sessão pública: 01/03/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 01/03/2024. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://salgadinho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>;

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3.[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO;  
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO – PDDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ADULTOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA  
TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2021 MANUT. DAS  
ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO,  
13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO;  
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA  
DE SAUDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB.  
SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO,  
10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – 33.90.30–  
MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
FARMACIA BASICA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO,  
10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC – 33.90.30– MATERIAL DE  
CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 33.90.30–  
MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS  
END– DENGUE – PEVA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS – 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA  
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO,  
08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.30–  
MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS  
ATIVIDADES DA CASA DE APOIO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039  
MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇÃO –  
33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA  
BRINQUEDOTECA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO  
DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042  
MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV – 33.90.30–  
MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS –  
OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD –  
BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO,  
08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS – FEAS  
(PSB/PSE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA –  
20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 33.90.30–  
MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 15.452.2001.2048  
MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 11.00  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 12.00  
SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA  
SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO,  
26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS – 33.90.30–  
MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO –  
04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

INTERNO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**6.6.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

**6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.8.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.8.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

**7.0.DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

#### **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

**12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.1.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **15.0. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**16.0.DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 – Centro – Salgadinho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Taperoá – Pb, Estado da Paraíba.

Salgadinho - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho–PB.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - "LOTE 01 – VEÍCULO VW/ POLO/ TRACK MA 2023/2024 – PLACA: SKY 7D79 VEÍCULO VW/ POLO/ TRACK MA 2023/2024 – PLACA: SKY 7D89 VEÍCULO VW/ POLO/ TRACK MA 2023/2024 –PLACA : SLD 9D68 VEÍCULO VW/ POLO/ TRACK MA 2023/2024 – PLACA: SLD 9D88"

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	AMORTECEDOR DA MALA	PC	8
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PC	8
3	AMORTECEDORES TRASEIRO	PC	8
4	ANEIS DE SIGMENTO	JG	8
5	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PC	8
6	BANDEIJAS	PC	12
7	BARRA DE DIREÇÃO	PC	3
8	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	6
9	BIELA	JG	12
10	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	6
11	BOMBA DÁGUA	PC	6
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL – KIT	PC	6
13	BOMBA DE ÓLEO	PC	6
14	BOMBINA DE CAMPO	PC	3
15	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	30
16	BRACADEIRA12MM	PC	60
17	BRAÇO AXIAL	PC	8
18	BRAÇO OSCILANTE	PC	8
19	BRONZE DE BIELA – JOGO	JG	8



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

20	BRONZE FIXO – JOGO	JG	8
21	BUCHA COMANDO	PC	8
22	BUCHA DE BIELA	PC	24
23	BUCHAS DE BANDEIJA	PC	24
24	BUCHAS DO TIRANTE	PC	24
25	BUZINA	PC	4
26	CABO ACELERADOR	PC	8
27	CABO DE EMBREAGEM	PC	8
28	CABO DE FREIO	PC	8
29	CABO FREIO MÃO	PC	8
30	CAIXA DIREÇÃO	PC	4
31	CARTER	PC	4
32	CENTRALIZADOR	PC	4
33	CHAVE DE RODA(CRUZ)	PC	4
34	CHAVE DE SETA	PC	4
35	CILINDRO DE RODA	PC	16
36	CILINDRO MESTRE	PC	8
37	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	16
38	COLA PARA JUNTAS	PC	12
39	COLAR DE EMBREAGEM	PC	8
40	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	8
41	CORREIA DENTADA	PC	8
42	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	32
43	COXIM DO MOTOR	PC	16
44	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	16
45	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	16
46	CUBO SICRONIZADOR	PC	16
47	DISCOS DE FREIO	PC	32
48	ESTABILIZADOR	PC	45
49	ESTATOR P/ALTERNADOR	PC	32
50	GUIA DE VÁLVULA	PC	36
51	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PC	16
52	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PC	16
53	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	16
54	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	16
55	JOGO DE CABO DE VELA	JG	36
56	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	24
57	JOGO DE HASTE P/SAPATA	JG	12
58	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA	JG	24
59	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JG	24
60	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	60
61	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	60
62	JUNTA CABEÇOTE	PC	12
63	JUNTAS HOMOCINETICAS	PC	36
64	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	48
65	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	48
66	KIT COIFA LADO RODA	KIT	30
67	KIT DE EMBREAGEM	KIT	12





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

68	LAMPADA P/ FAROL	PC	60
69	LAMPADA P/PISCA	PC	60
70	MANGOTE P/RADIADOR	PC	18
71	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	24
72	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	24
73	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	18
74	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA – FEIXE	PC	18
75	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	3
76	PALHETA LIMPADOR	PC	30
77	PÁRA-BRISA	PC	18
78	PISTÃO DO MOTOR	JG	48
79	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PC	24
80	RADIADOR	PC	6
81	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	15
82	RELE P/PISCA	PC	6
83	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	30
84	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PC	30
85	RETENTOR VOLANTE	PC	6
86	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	30
87	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	30
88	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	30
89	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	3
90	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	3
91	SONDA LAMBDA	PC	6
92	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	12
93	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	12
94	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	12
95	TRIZETA DA CAIXA	PC	18
96	VÁLVULA DE ESCAPE	PC	30
97	VALVULA DE ADMISSAO	PC	30
98	VELA DE IGNIÇÃO	PC	24

2 - VEÍCULO FORD KA 2020/2021 PLACA QSI 9F73

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	AMORTECEDOR DA MALA	PC	2
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PC	4
3	AMORTECEDORES TRASEIRO	PC	4
4	ANEIS DE SIGMENTO	JG	4
5	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PC	2
6	BANDEIJAS	PC	4
7	BARRA DE DIREÇÃO	PC	1
8	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	2
9	BIELA	JG	4
10	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	2
11	BOMBA DÁGUA	PC	2
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL – KIT	PC	2
13	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
14	BOMBINA DE CAMPO	PC	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

15	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	10
16	BRACADEIRA12MM	PC	20
17	BRAÇO AXIAL	PC	2
18	BRAÇO OSCILANTE	PC	2
19	BRONZE DE BIELA – JOGO	JG	2
20	BRONZE FIXO – JOGO	JG	2
21	BUCHA COMANDO	PC	2
22	BUCHA DE BIELA	PC	4
23	BUCHAS DE BANDEIJA	PC	8
24	BUCHAS DO TIRANTE	PC	8
25	BUZINA	PC	2
26	CABO ACELERADOR	PC	2
27	CABO DE EMBREAGEM	PC	2
28	CABO DE FREIO	PC	2
29	CABO FREIO MÃO	PC	2
30	CAIXA DIREÇÃO	PC	2
31	CARTER	PC	2
32	CENTRALIZADOR	PC	2
33	CHAVE DE RODA(CRUZ)	PC	2
34	CHAVE DE SETA	PC	2
35	CILINDRO DE RODA	PC	2
36	CILINDRO MESTRE	PC	2
37	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
38	COLA PARA JUNTAS	PC	4
39	COLAR DE EMBREAGEM	PC	2
40	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	10
41	CORREIA DENTADA	PC	8
42	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	8
43	COXIM DO MOTOR	PC	4
44	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	4
45	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	4
46	CUBO SICRONIZADOR	PC	4
47	DISCOS DE FREIO	PC	10
48	ESTABILIZADOR	PC	15
49	ESTATOR P/ALTERNADOR	PC	10
50	GUIA DE VÁLVULA	PC	12
51	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PC	8
52	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PC	8
53	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	8
54	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	8
55	JOGO DE CABO DE VELA	JG	12
56	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	8
57	JOGO DE HASTE P/SAPATA	JG	4
58	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA	JG	8
59	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JG	8
60	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	20
61	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	20
62	JUNTA CABEÇOTE	PC	4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

63	JUNTAS HOMOCINETICAS	PC	12
64	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	16
65	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	16
66	KIT COIFA LADO RODA	KIT	10
67	KIT DE EMBREAGEM	KIT	4
68	LAMPADA P/ FAROL	PC	20
69	LAMPADA P/PISCA	PC	20
70	MANGOTE P/RADIADOR	PC	6
71	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	8
72	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	8
73	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	6
74	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA – FEIXE	PC	6
75	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	1
76	PALHETA LIMPADOR	PC	10
77	PÁRA-BRISA	PC	6
78	PISTÃO DO MOTOR	JG	16
79	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PC	8
80	RADIADOR	PC	2
81	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	5
82	RELE P/PISCA	PC	2
83	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	10
84	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PC	10
85	RETENTOR VOLANTE	PC	2
86	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	10
87	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	10
88	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	10
89	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	1
90	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	1
91	SONDA LAMBDA	PC	2
92	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	4
93	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	4
94	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	4
95	TRIZETA DA CAIXA	PC	6
96	VÁLVULA DE ESCAPE	PC	10
97	VALVULA DE ADMISSAO	PC	10
98	VELA DE IGNIÇÃO	PC	8

3 - VEÍCULO CHEV./SPIN 18L PLACA: SKY 8H69 / CHEV./SPIN

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PC	8
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	PC	8
3	ATUADOR	PC	4
4	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PC	4
5	BANDEIJAS	PC	8
6	BARRA DE DIREÇÃO	PC	4
7	BATEDOR DAS MOLAS	PC	16
8	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	2
9	BIELA	PC	4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	2
11	BOMBA D'ÁGUA	PC	2
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL – KIT	PC	2
13	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
14	BOMBINA DE CAMPO	PC	2
15	BORRACHA BARRA ESTAB. EXTERNA	PC	8
16	BORRACHA BARRA ESTAB. INTERNA	PC	12
17	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	8
18	BRAÇO AXIAL	PC	8
19	BRAÇO OSCILANTE	PC	8
20	BRONZE DE BIELA – JOGO	JG	3
21	BRONZE FIXO – JOGO	JG	3
22	BUCHA COMANDO	PC	2
23	BUCHA DE BIELA	PC	12
24	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	PC	12
25	BUCHAS DO BRAÇO OSCILANTE	PC	12
26	BUCHA PARA MOTOR PARTIDA	PC	10
27	BUCHAS DE BANDEIJA	JG	10
28	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	JG	6
29	BUCHAS DO TIRANTE	JG	6
30	CAIXA DIREÇÃO	PC	2
31	CALOTA P/GRAXA CUBO DIANTEIRO	PC	4
32	CALOTA P/GRAXA CUBO TRASEIRO	PC	4
33	CAMISA DO MOTOR	JG	6
34	CARCAÇA DA SEMI-AVORE	PC	2
35	CARTER	PC	2
36	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	4
37	CORREIA DENTADA	PC	4
38	COXINS AXIAL	PC	8
39	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	8
40	COXIN DO FEIXO MOLA	PC	8
41	COXIM DO MOTOR	PC	8
42	COXIM DO RADIADOR	PC	8
43	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	8
44	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	8
45	CUBO SICRONIZADOR	PC	8
46	DISCOS DE FREIO	PC	8
47	ESTABILIZADOR	PC	16
48	ESTATOR P/ALTERNADOR	PC	4
49	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JG	4
50	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	8
51	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO	JG	8
52	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	8
53	JOGO DE PINO DAS PINÇAS	JG	8
54	JOGO PRESILHA DAS PASTILHA	JG	8
55	JUNTA CABEÇOTE	PC	4
56	JUNTAR COLETOR	PC	4
57	JUNTAS HOMOCINETICAS	PC	8



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

58	KITS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4
59	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	4
60	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	4
61	KIT COIFA LADO RODA	KIT	4
62	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2
63	MANGOTE P/RADIADOR	PC	2
64	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	4
65	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	4
66	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PC	4
67	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	4
68	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	4
69	MODULO DE IGNIÇÃO	PC	1
70	MONTANTE DIANTEIRO	PC	2
71	PALHETA LIMPADOR	PC	4
72	PÁRA-BRISA	PC	2
73	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PC	12
74	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PC	8
75	PLACA P/DIODO	PC	4
76	POLIA DO ALTERNADOR	PC	2
77	PONTE RETIFICADORA	PC	2
78	RADIADOR	PC	2
79	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	8
80	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	8
81	ROLAMENTO DO PILOTO	PC	8
82	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	8
83	TAMPA BLOCO	PC	2
84	VELA DE IGNIÇÃO	PC	12

4 - VEÍCULO RENAULT LOGAN PLACA: RLZ0D27

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PC	2
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	PC	2
3	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PC	2
4	BANDEIJAS	PC	2
5	BARRA DE DIREÇÃO	PC	2
6	BATEDOR DAS MOLAS	PC	8
7	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	1
8	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	2
9	BOMBA D'ÁGUA	PC	2
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL – KIT	PC	2
11	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
12	BRONZE DE BIELA – JOGO	JG	2
13	BRONZE FIXO – JOGO	JG	2
14	BUCHA COMANDO	PC	2
15	BUCHA DE BIELA	PC	2
16	CAIXA DIREÇÃO	PC	2
17	CILINDRO DE RODA	PC	2
18	CILINDRO MESTRE	PC	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

19	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	2
20	COLA PARA JUNTAS	PC	2
21	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
22	CORREIA DENTADA	PC	2
23	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	2
24	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	2
25	CUBO SICRONIZADOR	PC	2
26	DISCOS DE FREIO	PC	2
27	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PC	2
28	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PC	2
29	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PC	2
30	INTERRUPTOR DE TEMP. RADIADOR	PC	2
31	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	2
32	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2
33	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA	JG	2
34	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JG	2
35	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	2
36	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO	JG	2
37	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	2
38	JOGO DE PINO DAS PINÇAS	JG	2
39	JOGO PRESILHA DAS PASTILHA	JG	2
40	JUNTA CABEÇOTE	PC	2
41	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2
42	KITS DO ESTABILIZADOR	KIT	2
43	KIT MOLEJO	KIT	2
44	LAMPADA P/ FAROL	PC	2
45	LAMPADA P/PISCA	PC	2
46	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2
47	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	2
48	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PC	2
49	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2
50	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	2
51	PALHETA LIMPADOR	PC	2
52	PÁRA-BRISA	PC	2
53	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PC	2
54	PISTÃO DO MOTOR	JG	2
55	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PC	2
56	PLACA P/DIODO	PC	2
57	RADIADOR	PC	2
58	REGULADOR DO ALTERNADOR	PC	2
59	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	2
60	RELE P/PISCA	PC	2
61	RETENTOR VOLANTE	PC	2
62	ROL. CORREIA ALTERNADOR	PC	2
63	ROLAMENTO DO CÂMBIO	PC	2
64	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	2
65	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	2
66	ROLAMENTO DO PILOTO	PC	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

67	ROLAMENTO DA SEMI-AVORE	PC	2
68	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	2
69	SAIA DO CARTE	PC	2
70	SAPATA DE FREIO	PC	2
71	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	2
72	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	2
73	SONDA LAMBDA	PC	2
74	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PC	2
75	SUPORTE DIANTEIRO	PC	2
76	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	2
77	TAMPA BLOCO	PC	2
78	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	2
79	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	2
80	VÁLVULA DE ESCAPE	JG	2
81	VALVULA DE ADMISSAO	JG	2
82	VÁLVULA DE BOMBA DE ÓLEO	PC	2
83	VELA DE IGNIÇÃO	PC	4

5 - VEÍCULO MASTER RENAULT PLACA NQG 2D52

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	FILTRO DE ÓLEO	unid	6
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unid	6
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	unid	2
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	unid	2
5	JG PASTILHA DE FREIO	unid	4
6	FILTRO DE AR	unid	6
7	BATERIA 100 AMPERES	unid	1
8	BUCHA BANDEJA	unid	4
9	JUNTA HOMOCINÉTICA	unid	2
10	CILINDRO MESTRE	unid	1
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	unid	2
12	VALVULA ESCAP.	unid	4
13	VALVULA DE ADMISSÃO	unid	4
14	BRONZE BIELA	unid	1
15	JG JUNTA MOTOR	unid	1
16	CAMBOTA	unid	1
17	CABEÇOTE	unid	1
18	BIELA MOTOR	unid	4
19	PIVO SUSPENSÃO	unid	4
20	JG SAPATA DE FREIO	unid	1
21	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	unid	1
22	KIT EMBREAGEM	unid	1
23	COXIM MOTOR	unid	2
24	COXIM AMORTECEDOR	unid	4
25	CILINDRO RODA	unid	2
26	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	unid	1
27	BARRA DE DIREÇÃO	unid	2
28	BATENTE AMORTECEDOR	unid	4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

29	BICO INJETOR	unid	4
30	BOBINA MOTOR PARTIDA	unid	1
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL	unid	1
32	BOMBA D' GUA	unid	1
33	BOMBA DE ÓLEO	unid	1
34	BORRACHA PORTA	unid	1
35	BRONZE CHUMACEIRA	unid	1
36	BUCHA BANDEJA	unid	8
37	CABO ACELERADOR	unid	2
38	CABO EMBREAGEM	unid	2
39	CABO FREIO DE MÃO	unid	2
40	CABO VELOCIMETRO	unid	2
41	CUBO RODA DIANTEIRA	unid	2
42	CUBO RODA TRASEIRA	unid	2
43	FREZADO TRANSMISSÃO	unid	1
44	HELICE RADIADOR	unid	1
45	JG ANEL DE SEQUIMENTO	unid	1
46	PALHETA LIMPADOR	unid	2
47	PARA BRISA	unid	2
48	ROLAMENTO PINHÃO	unid	1
49	SEMI EIXO	unid	2
50	TRIZETA CAMBIO	unid	2
51	RETENTOR POLIA	unid	2
52	RETENTOR RODA DIANTEIRA	unid	4
53	RETENTOR RODA TRASEIRA	unid	4
54	RETENTOR VOLANTE	unid	2
55	ROLAMENTO CARDAN	unid	2
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	unid	2
57	JG LONA FREIO	unid	2
58	PARAFUSOS RODA	unid	24
59	ROTOR ALTERNADOR	unid	1
60	CORREIA DENTADA	unid	1
61	CORREIA ALTERNADOR	unid	1
62	TAMBOR FREIO	unid	2
63	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	unid	2

6 - VEÍCULO FIAT DUCATO ENGESIMIC PLACA RLZ 0D77

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	FILTRO DE ÓLEO	unid	6
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unid	6
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	unid	2
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	unid	2
5	JG PASTILHA DE FREIO	unid	4
6	FILTRO DE AR	unid	6
7	BATERIA 100 AMPERES	unid	1
8	BUCHA BANDEJA	unid	4
9	JUNTA HOMOCINÉTICA	unid	2
10	CILINDRO MESTRE	unid	1





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

11	TERMINAL DE DIREÇÃO	unid	2
12	VALVULA ESCAP.	unid	4
13	VALVULA DE ADMISSÃO	unid	4
14	BRONZE BIELA	unid	1
15	JG JUNTA MOTOR	unid	1
16	CAMBOTA	unid	1
17	CABEÇOTE	unid	1
18	BIELA MOTOR	unid	4
19	PIVO SUSPENSÃO	unid	4
20	JG SAPATA DE FREIO	unid	1
21	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	unid	1
22	KIT EMBREAGEM	unid	1
23	COXIM MOTOR	unid	2
24	COXIM AMORTECEDOR	unid	4
25	CILINDRO RODA	unid	2
26	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	unid	1
27	BARRA DE DIREÇÃO	unid	2
28	BATENTE AMORTECEDOR	unid	4
29	BICO INJETOR	unid	4
30	BOBINA MOTOR PARTIDA	unid	1
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL	unid	1
32	BOMBA D' GUA	unid	1
33	BOMBA DE ÓLEO	unid	1
34	BORRACHA PORTA	unid	1
35	BRONZE CHUMACEIRA	unid	1
36	BUCHA BANDEJA	unid	8
37	CABO ACELERADOR	unid	2
38	CABO EMBREAGEM	unid	2
39	CABO FREIO DE MÃO	unid	2
40	CABO VELOCIMETRO	unid	2
41	CUBO RODA DIANTEIRA	unid	2
42	CUBO RODA TRASEIRA	unid	2
43	FREZADO TRANSMISSÃO	unid	1
44	HELICE RADIADOR	unid	1
45	JG ANEL DE SEQUIMENTO	unid	1
46	PALHETA LIMPADOR	unid	2
47	PARA BRISA	unid	2
48	ROLAMENTO PINHÃO	unid	1
49	SEMI EIXO	unid	2
50	TRIZETA CAMBIO	unid	2
51	RETENTOR POLIA	unid	2
52	RETENTOR RODA DIANTEIRA	unid	4
53	RETENTOR RODA TRASEIRA	unid	4
54	RETENTOR VOLANTE	unid	2
55	ROLAMENTO CARDAN	unid	2
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	unid	2
57	JG LONA FREIO	unid	2
58	PARAFUSOS RODA	unid	24



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

59	ROTOR ALTERNADOR	unid	1
60	CORREIA DENTADA	unid	1
61	CORREIA ALTERNADOR	unid	1
62	TAMBOR FREIO	unid	2
63	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	unid	2

7 - VEÍCULO IVECO DAILY /MODIFICAR EM PLACA SLF 4F60

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	FILTRO DE ÓLEO	unid	6
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL	unid	6
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	unid	2
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	unid	2
5	JG PASTILHA DE FREIO	unid	4
6	FILTRO DE AR	unid	6
7	BATERIA 100 AMPERES	unid	1
8	BUCHA BANDEJA	unid	4
9	JUNTA HOMOCINÉTICA	unid	2
10	CILINDRO MESTRE	unid	1
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	unid	2
12	VALVULA ESCAP.	unid	4
13	VALVULA DE ADMISSÃO	unid	4
14	BRONZE BIELA	unid	1
15	JG JUNTA MOTOR	unid	1
16	CAMBOTA	unid	1
17	CABEÇOTE	unid	1
18	BIELA MOTOR	unid	4
19	PIVO SUSPENSÃO	unid	4
20	JG SAPATA DE FREIO	unid	1
21	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	unid	1
22	KIT EMBREAGEM	unid	1
23	COXIM MOTOR	unid	2
24	COXIM AMORTECEDOR	unid	4
25	CILINDRO RODA	unid	2
26	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	unid	1
27	BARRA DE DIREÇÃO	unid	2
28	BATENTE AMORTECEDOR	unid	4
29	BICO INJETOR	unid	4
30	BOBINA MOTOR PARTIDA	unid	1
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL	unid	1
32	BOMBA D' GUA	unid	1
33	BOMBA DE ÓLEO	unid	1
34	BORRACHA PORTA	unid	1
35	BRONZE CHUMACEIRA	unid	1
36	BUCHA BANDEJA	unid	8
37	CABO ACELERADOR	unid	2
38	CABO EMBREAGEM	unid	2
39	CABO FREIO DE MÃO	unid	2
40	CABO VELOCIMETRO	unid	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

41	CUBO RODA DIANTEIRA	unid	2
42	CUBO RODA TRASEIRA	unid	2
43	FREZADO TRANSMISSÃO	unid	1
44	HELICE RADIADOR	unid	1
45	JG ANEL DE SEQUIMENTO	unid	1
46	PALHETA LIMPADOR	unid	2
47	PARA BRISA	unid	2
48	ROLAMENTO PINHÃO	unid	1
49	SEMI EIXO	unid	2
50	TRIZETA CAMBIO	unid	2
51	RETENTOR POLIA	unid	2
52	RETENTOR RODA DIANTEIRA	unid	4
53	RETENTOR RODA TRASEIRA	unid	4
54	RETENTOR VOLANTE	unid	2
55	ROLAMENTO CARDAN	unid	2
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	unid	2
57	JG LONA FREIO	unid	2
58	PARAFUSOS RODA	unid	24
59	ROTOR ALTERNADOR	unid	1
60	CORREIA DENTADA	unid	1
61	CORREIA ALTERNADOR	unid	1
62	TAMBOR FREIO	unid	2
63	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	unid	2

8 - VEÍCULO L 200 TRITON PLACA QSF 9039

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
2	AMORTECEDOR DIREÇÃO	PC	4
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	8
4	ANEL DE SIGMENTO	PC	8
5	ARRUELA DE AJUSTE DA CAIX.SATELITE	PC	4
6	BANDEJA INFERIOR	PC	4
7	BANDEJA SUPERIOR	PC	4
8	BATERIA DE 100 AMPERES	PC	2
9	BIELETA	PC	8
10	BOMBA DAGUA	PC	2
11	BOMBA DE OLEO	PC	2
12	BRONZE DE BIELA	PC	8
13	BRONZE DE MANCAL	PC	8
14	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PC	8
15	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	8
16	CILINDRO DE RODA	PC	4
17	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PC	4
18	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	4
19	CORREIA ALTERNADOR	PC	4
20	CORREIA DENTADA	PC	4
21	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	8
22	COXIM DO MOTOR	PC	8



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

23	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	2
24	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	2
25	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	4
26	JOGO DE HASTE P/SAPATA FREIO	JG	4
27	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	JG	1
28	JOGO JUNTA P/MOTOR	JG	2
29	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	8
30	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	8
31	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	PC	4
32	KIT DE EMBREAGEM	PC	2
33	LAMPADA P/FAROL	PC	10
34	LAMPADA PISCA	PC	20
35	LANTERNA PISCA	PC	2
36	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	4
37	PISTÃO COM ANEIS	PC	4
38	PISTÃO P/PINCE DE FREIO	PC	4
39	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PC	4
40	PARABRISA	PC	1
41	RADIADOR	PC	1
42	REGULADOR VOLTAGEM	PC	4
43	RETENTOR DO VOLANTE	PC	2
44	ROLAMENTO GRANDE DIANTEIRO	PC	4
45	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	4
46	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	4
47	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	4
48	TAMBOR DE FREIO	PC	4
49	TENSOR	PC	2
50	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	4
51	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	4
52	TRIZETA	PC	4

9 - VEÍCULO FIAT/FIORINO TECFORM PLACA QFH 3J81

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	AMORTECEDOR DA MALA	PC	2
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO	PC	12
3	AMORTECEDORES TRASEIRO	PC	12
4	ANEIS DE SIGMENTO	JG	14
5	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO	PC	4
6	BANDEIJAS	PC	12
7	BARRA DE DIREÇÃO	PC	4
8	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	4
9	BIELA	JG	8
10	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	4
11	BOMBA D'ÁGUA	PC	4
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL – KIT	PC	4
13	BOMBA DE ÓLEO	PC	4
14	BOMBINA DE CAMPO	PC	6
15	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PC	20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

16	BRACADEIRA12MM	PC	12
17	BRAÇO AXIAL	PC	12
18	BRAÇO OSCILANTE	PC	12
19	BRONZE DE BIELA – JOGO	JG	4
20	BRONZE FIXO – JOGO	JG	4
21	BUCHA COMANDO	PC	4
22	BUCHA DE BIELA	PC	36
23	BUCHAS DE BANDEIJA	PC	16
24	BUCHAS DO TIRANTE	PC	16
25	BUZINA	PC	2
26	CABO ACELERADOR	PC	2
27	CABO DE EMBREAGEM	PC	2
28	CABO DE FREIO	PC	2
29	CABO FREIO MÃO	PC	4
30	CAIXA DIREÇÃO	PC	2
31	CARTER	PC	2
32	CENTRALIZADOR	PC	2
33	CHAVE DE RODA(CRUZ)	PC	2
34	CHAVE DE SETA	PC	4
35	CILINDRO DE RODA	PC	8
36	CILINDRO MESTRE	PC	8
37	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	12
38	COLA PARA JUNTAS	PC	20
39	COLAR DE EMBREAGEM	PC	4
40	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	10
41	CORREIA DENTADA	PC	10
42	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	16
43	COXIM DO MOTOR	PC	12
44	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC	6
45	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC	6
46	CUBO SICRONIZADOR	PC	6
47	DISCOS DE FREIO	PC	10
48	ESTABILIZADOR	PC	5
49	ESTATOR P/ALTERNADOR	PC	5
50	GUIA DE VÁLVULA	PC	5
51	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA	PC	4
52	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	PC	4
53	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	4
54	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO	JG	4
55	JOGO DE CABO DE VELA	JG	8
56	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	8
57	JOGO DE HASTE P/SAPATA	JG	10
58	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA	JG	4
59	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JG	4
60	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	JG	8
61	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	12
62	JUNTA CABEÇOTE	PC	4
63	JUNTAS HOMOCINETICAS	PC	8



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

64	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	16
65	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	8
66	KIT COIFA LADO RODA	KIT	8
67	KIT DE EMBREAGEM	KIT	4
68	LAMPADA P/ FAROL	PC	20
69	LAMPADA P/PISCA	PC	40
70	MANGOTE P/RADIADOR	PC	6
71	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	8
72	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	8
73	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	6
74	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA – FEIXE	PC	6
75	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL	PC	2
76	PALHETA LIMPADOR	PC	10
77	PÁRA-BRISA	PC	4
78	PISTÃO DO MOTOR	JG	16
79	PIVÔ – AMBOS OS LADOS	PC	14
80	RADIADOR	PC	4
81	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	4
82	RELE P/PISCA	PC	4
83	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	4
84	RETENTOR P/TRAMBULADOR	PC	4
85	RETENTOR VOLANTE	PC	4
86	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	8
87	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	8
88	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	4
89	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PC	2
90	SILENCIADOR TRASEIRO	PC	2
91	SONDA LAMBDA	PC	4
92	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	8
93	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	8
94	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	8
95	TRIZETA DA CAIXA	PC	4
96	VÁLVULA DE ESCAPE	PC	20
97	VALVULA DE ADMISSAO	PC	20
98	VELA DE IGNIÇÃO	PC	24

### **3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

**6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1.Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### **10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

GERSON SOARES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.**

**OBJETO:** Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho–PB.

**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - "LOTE 01 - VEÍCULO VW/ POLO/ TRACK MA 2023/2024 - PLACA: SKY 7D79 VEÍCULO VW/ POLO/ TRACK MA 2023/2024 - PLACA: SKY 7D89 VEÍCULO VW/ POLO/ TRACK MA 2023/2024 -PLACA : SLD 9D68 VEÍCULO VW/ POLO/ TRACK MA 2023/2024 - PLACA: SLD 9D88"						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DA MALA		PC	8		
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO		PC	8		
3	AMORTECEDORES TRASEIRO		PC	8		
4	ANEIS DE SIGMENTO		JG	8		
5	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO		PC	8		
6	BANDEIJAS		PC	12		
7	BARRA DE DIREÇÃO		PC	3		
8	BATERIA DE 60 AMPERES		PC	6		
9	BIELA		JG	12		
10	BOBINA DE IGNIÇÃO		PC	6		
11	BOMBA D'ÁGUA		PC	6		
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL – KIT		PC	6		
13	BOMBA DE ÓLEO		PC	6		
14	BOMBINA DE CAMPO		PC	3		
15	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PC	30		
16	BRACADEIRA 12MM		PC	60		
17	BRAÇO AXIAL		PC	8		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

18	BRAÇO OSCILANTE		PC	8	
19	BRONZE DE BIELA – JOGO		JG	8	
20	BRONZE FIXO – JOGO		JG	8	
21	BUCHA COMANDO		PC	8	
22	BUCHA DE BIELA		PC	24	
23	BUCHAS DE BANDEIJA		PC	24	
24	BUCHAS DO TIRANTE		PC	24	
25	BUZINA		PC	4	
26	CABO ACELERADOR		PC	8	
27	CABO DE EMBREAGEM		PC	8	
28	CABO DE FREIO		PC	8	
29	CABO FREIO MÃO		PC	8	
30	CAIXA DIREÇÃO		PC	4	
31	CARTER		PC	4	
32	CENTRALIZADOR		PC	4	
33	CHAVE DE RODA(CRUZ)		PC	4	
34	CHAVE DE SETA		PC	4	
35	CILINDRO DE RODA		PC	16	
36	CILINDRO MESTRE		PC	8	
37	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	16	
38	COLA PARA JUNTAS		PC	12	
39	COLAR DE EMBREAGEM		PC	8	
40	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	8	
41	CORREIA DENTADA		PC	8	
42	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	32	
43	COXIM DO MOTOR		PC	16	
44	CUBO DE RODA DIANTEIRO		PC	16	
45	CUBO DE RODA TRASEIRO		PC	16	
46	CUBO SICRONIZADOR		PC	16	
47	DISCOS DE FREIO		PC	32	
48	ESTABILIZADOR		PC	45	
49	ESTATOR P/ALTERNADOR		PC	32	
50	GUIA DE VÁLVULA		PC	36	
51	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA		PC	16	
52	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA		PC	16	
53	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PC	16	
54	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO		JG	16	
55	JOGO DE CABO DE VELA		JG	36	
56	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR		JG	24	
57	JOGO DE HASTE P/SAPATA		JG	12	
58	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE- MARCHA		JG	24	
59	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO		JG	24	
60	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		JG	60	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

61	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		JG	60	
62	JUNTA CABEÇOTE		PC	12	
63	JUNTAS HOMOCINETICAS		PC	36	
64	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR		KIT	48	
65	KIT COIFA LADO CAMBIO		KIT	48	
66	KIT COIFA LADO RODA		KIT	30	
67	KIT DE EMBREAGEM		KIT	12	
68	LAMPADA P/ FAROL		PC	60	
69	LAMPADA P/PISCA		PC	60	
70	MANGOTE P/RADIADOR		PC	18	
71	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PC	24	
72	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PC	24	
73	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	18	
74	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA – FEIXE		PC	18	
75	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL		PC	3	
76	PALHETA LIMPADOR		PC	30	
77	PÁRA-BRISA		PC	18	
78	PISTÃO DO MOTOR		JG	48	
79	PIVÔ – AMBOS OS LADOS		PC	24	
80	RADIADOR		PC	6	
81	REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	15	
82	RELE P/PISCA		PC	6	
83	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	30	
84	RETENTOR P/TRAMBULADOR		PC	30	
85	RETENTOR VOLANTE		PC	6	
86	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PC	30	
87	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PC	30	
88	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA		PC	30	
89	SILENCIADOR INTERMEDIARIO		PC	3	
90	SILENCIADOR TRASEIRO		PC	3	
91	SONDA LAMBDA		PC	6	
92	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PC	12	
93	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PC	12	
94	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	12	
95	TRIZETA DA CAIXA		PC	18	
96	VÁLVULA DE ESCAPE		PC	30	
97	VALVULA DE ADMISSAO		PC	30	
98	VELA DE IGNIÇÃO		PC	24	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

2 - VEÍCULO FORD KA 2020/2021 PLACA QSI 9F73

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	AMORTECEDOR DA MALA		PC	2		
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO		PC	4		
3	AMORTECEDORES TRASEIRO		PC	4		
4	ANEIS DE SIGMENTO		JG	4		
5	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO		PC	2		
6	BANDEIJAS		PC	4		
7	BARRA DE DIREÇÃO		PC	1		
8	BATERIA DE 60 AMPERES		PC	2		
9	BIELA		JG	4		
10	BOBINA DE IGNIÇÃO		PC	2		
11	BOMBA DÁGUA		PC	2		
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL – KIT		PC	2		
13	BOMBA DE ÓLEO		PC	2		
14	BOMBINA DE CAMPO		PC	1		
15	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PC	10		
16	BRACADEIRA 12MM		PC	20		
17	BRAÇO AXIAL		PC	2		
18	BRAÇO OSCILANTE		PC	2		
19	BRONZE DE BIELA – JOGO		JG	2		
20	BRONZE FIXO – JOGO		JG	2		
21	BUCHA COMANDO		PC	2		
22	BUCHA DE BIELA		PC	4		
23	BUCHAS DE BANDEIJA		PC	8		
24	BUCHAS DO TIRANTE		PC	8		
25	BUZINA		PC	2		
26	CABO ACELERADOR		PC	2		
27	CABO DE EMBREAGEM		PC	2		
28	CABO DE FREIO		PC	2		
29	CABO FREIO MÃO		PC	2		
30	CAIXA DIREÇÃO		PC	2		
31	CARTER		PC	2		
32	CENTRALIZADOR		PC	2		
33	CHAVE DE RODA(CRUZ)		PC	2		
34	CHAVE DE SETA		PC	2		
35	CILINDRO DE RODA		PC	2		
36	CILINDRO MESTRE		PC	2		
37	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	2		
38	COLA PARA JUNTAS		PC	4		
39	COLAR DE EMBREAGEM		PC	2		
40	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	10		
41	CORREIA DENTADA		PC	8		
42	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	8		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

43	COXIM DO MOTOR		PC	4	
44	CUBO DE RODA DIANTEIRO		PC	4	
45	CUBO DE RODA TRASEIRO		PC	4	
46	CUBO SICRONIZADOR		PC	4	
47	DISCOS DE FREIO		PC	10	
48	ESTABILIZADOR		PC	15	
49	ESTATOR P/ALTERNADOR		PC	10	
50	GUIA DE VÁLVULA		PC	12	
51	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA		PC	8	
52	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA		PC	8	
53	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PC	8	
54	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO		JG	8	
55	JOGO DE CABO DE VELA		JG	12	
56	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR		JG	8	
57	JOGO DE HASTE P/SAPATA		JG	4	
58	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHE		JG	8	
59	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO		JG	8	
60	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		JG	20	
61	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		JG	20	
62	JUNTA CABEÇOTE		PC	4	
63	JUNTAS HOMOCINETICAS		PC	12	
64	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR		KIT	16	
65	KIT COIFA LADO CAMBIO		KIT	16	
66	KIT COIFA LADO RODA		KIT	10	
67	KIT DE EMBREAGEM		KIT	4	
68	LAMPADA P/ FAROL		PC	20	
69	LAMPADA P/PISCA		PC	20	
70	MANGOTE P/RADIADOR		PC	6	
71	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PC	8	
72	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PC	8	
73	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	6	
74	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE		PC	6	
75	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL		PC	1	
76	PALHETA LIMPADOR		PC	10	
77	PÁRA-BRISA		PC	6	
78	PISTÃO DO MOTOR		JG	16	
79	PIVÔ - AMBOS OS LADOS		PC	8	
80	RADIADOR		PC	2	
81	REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	5	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

82	RELE P/PISCA		PC	2	
83	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	10	
84	RETENTOR P/TRAMBULADOR		PC	10	
85	RETENTOR VOLANTE		PC	2	
86	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PC	10	
87	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PC	10	
88	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA		PC	10	
89	SILENCIADOR INTERMEDIARIO		PC	1	
90	SILENCIADOR TRASEIRO		PC	1	
91	SONDA LAMBDA		PC	2	
92	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PC	4	
93	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PC	4	
94	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	4	
95	TRIZETA DA CAIXA		PC	6	
96	VÁLVULA DE ESCAPE		PC	10	
97	VALVULA DE ADMISSAO		PC	10	
98	VELA DE IGNIÇÃO		PC	8	

3 - VEÍCULO CHEV./SPIN 18L PLACA: SKY 8H69 / CHEV./SPIN

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO		PC	8		
2	AMORTECEDORES TRASEIRO		PC	8		
3	ATUADOR		PC	4		
4	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO		PC	4		
5	BANDEIJAS		PC	8		
6	BARRA DE DIREÇÃO		PC	4		
7	BATEDOR DAS MOLAS		PC	16		
8	BATERIA DE 60 AMPERES		PC	2		
9	BIELA		PC	4		
10	BOBINA DE IGNIÇÃO		PC	2		
11	BOMBA DÁGUA		PC	2		
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL – KIT		PC	2		
13	BOMBA DE ÓLEO		PC	2		
14	BOMBINA DE CAMPO		PC	2		
15	BORRACHA BARRA ESTAB. EXTERNA		PC	8		
16	BORRACHA BARRA ESTAB. INTERNA		PC	12		
17	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PC	8		
18	BRAÇO AXIAL		PC	8		
19	BRAÇO OSCILANTE		PC	8		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

20	BRONZE DE BIELA – JOGO		JG	3		
21	BRONZE FIXO – JOGO		JG	3		
22	BUCHA COMANDO		PC	2		
23	BUCHA DE BIELA		PC	12		
24	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO		PC	12		
25	BUCHAS DO BRAÇO OSCILANTE		PC	12		
26	BUCHA PARA MOTOR PARTIDA		PC	10		
27	BUCHAS DE BANDEIJA		JG	10		
28	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO		JG	6		
29	BUCHAS DO TIRANTE		JG	6		
30	CAIXA DIREÇÃO		PC	2		
31	CALOTA P/GRAXA CUBO DIANTEIRO		PC	4		
32	CALOTA P/GRAXA CUBO TRASEIRO		PC	4		
33	CAMISA DO MOTOR		JG	6		
34	CARCAÇA DA SEMI-AVORE		PC	2		
35	CARTER		PC	2		
36	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	4		
37	CORREIA DENTADA		PC	4		
38	COXINS AXIAL		PC	8		
39	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	8		
40	COXIN DO FEIXO MOLA		PC	8		
41	COXIM DO MOTOR		PC	8		
42	COXIM DO RADIADOR		PC	8		
43	CUBO DE RODA DIANTEIRO		PC	8		
44	CUBO DE RODA TRASEIRO		PC	8		
45	CUBO SICRONIZADOR		PC	8		
46	DISCOS DE FREIO		PC	8		
47	ESTABILIZADOR		PC	16		
48	ESTATOR P/ALTERNADOR		PC	4		
49	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO		JG	4		
50	JOGO DE LONA DE FREIO		JG	8		
51	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO		JG	8		
52	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		JG	8		
53	JOGO DE PINO DAS PINÇAS		JG	8		
54	JOGO PRESILHA DAS PASTILHA		JG	8		
55	JUNTA CABEÇOTE		PC	4		
56	JUNTAR COLETOR		PC	4		
57	JUNTAS HOMOCINETICAS		PC	8		
58	KITS DO AMORTECEDOR TRASEIRO		KIT	4		
59	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR		KIT	4		
60	KIT COIFA LADO CAMBIO		KIT	4		
61	KIT COIFA LADO RODA		KIT	4		





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

62	KIT DE EMBREAGEM		KIT	2	
63	MANGOTE P/RADIADOR		PC	2	
64	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PC	4	
65	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PC	4	
66	MANGUEIRA DE INJEÇÃO		PC	4	
67	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	4	
68	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA		PC	4	
69	MODULO DE IGNIÇÃO		PC	1	
70	MONTANTE DIANTEIRO		PC	2	
71	PALHETA LIMPADOR		PC	4	
72	PÁRA-BRISA		PC	2	
73	PARAFUSO DO CABEÇOTE		PC	12	
74	PIVÔ – AMBOS OS LADOS		PC	8	
75	PLACA P/DIODO		PC	4	
76	POLIA DO ALTERNADOR		PC	2	
77	PONTE RETIFICADORA		PC	2	
78	RADIADOR		PC	2	
79	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PC	8	
80	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PC	8	
81	ROLAMENTO DO PILOTO		PC	8	
82	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PC	8	
83	TAMPA BLOCO		PC	2	
84	VELA DE IGNIÇÃO		PC	12	

4 - VÉICULO RENAULT LOGAN PLACA: RLZ0D27

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO		PC	2		
2	AMORTECEDORES TRASEIRO		PC	2		
3	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO		PC	2		
4	BANDEIJAS		PC	2		
5	BARRA DE DIREÇÃO		PC	2		
6	BATEDOR DAS MOLAS		PC	8		
7	BATERIA DE 60 AMPERES		PC	1		
8	BOBINA DE IGNIÇÃO		PC	2		
9	BOMBA D'ÁGUA		PC	2		
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL – KIT		PC	2		
11	BOMBA DE ÓLEO		PC	2		
12	BRONZE DE BIELA – JOGO		JG	2		
13	BRONZE FIXO – JOGO		JG	2		
14	BUCHA COMANDO		PC	2		
15	BUCHA DE BIELA		PC	2		
16	CAIXA DIREÇÃO		PC	2		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

17	CILINDRO DE RODA		PC	2	
18	CILINDRO MESTRE		PC	2	
19	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	2	
20	COLA PARA JUNTAS		PC	2	
21	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	2	
22	CORREIA DENTADA		PC	2	
23	CUBO DE RODA DIANTEIRO		PC	2	
24	CUBO DE RODA TRASEIRO		PC	2	
25	CUBO SICRONIZADOR		PC	2	
26	DISCOS DE FREIO		PC	2	
27	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA		PC	2	
28	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA		PC	2	
29	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA		PC	2	
30	INTERRUPTOR DE TEMP. RADIADOR		PC	2	
31	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO		JG	2	
32	JOGO DE CABO DE VELA		JG	2	
33	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHE		JG	2	
34	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO		JG	2	
35	JOGO DE LONA DE FREIO		JG	2	
36	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO		JG	2	
37	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		JG	2	
38	JOGO DE PINO DAS PINÇAS		JG	2	
39	JOGO PRESILHA DAS PASTILHA		JG	2	
40	JUNTA CABEÇOTE		PC	2	
41	KIT DE EMBREAGEM		KIT	2	
42	KITS DO ESTABILIZADOR		KIT	2	
43	KIT MOLEJO		KIT	2	
44	LAMPADA P/ FAROL		PC	2	
45	LAMPADA P/PISCA		PC	2	
46	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PC	2	
47	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PC	2	
48	MANGUEIRA DE INJEÇÃO		PC	2	
49	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	2	
50	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA		PC	2	
51	PALHETA LIMPADOR		PC	2	
52	PÁRA-BRISA		PC	2	
53	PARAFUSO DO CABEÇOTE		PC	2	
54	PISTÃO DO MOTOR		JG	2	
55	PIVÔ – AMBOS OS LADOS		PC	2	
56	PLACA P/DIODO		PC	2	
57	RADIADOR		PC	2	
58	REGULADOR DO ALTERNADOR		PC	2	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

59	REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	2	
60	RELE P/PISCA		PC	2	
61	RETENTOR VOLANTE		PC	2	
62	ROL. CORREIA ALTERNADOR		PC	2	
63	ROLAMENTO DO CÂMBIO		PC	2	
64	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PC	2	
65	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PC	2	
66	ROLAMENTO DO PILOTO		PC	2	
67	ROLAMENTO DA SEMI-AVORE		PC	2	
68	ROLAMENTO DO TENSOR		PC	2	
69	SAIA DO CARTE		PC	2	
70	SAPATA DE FREIO		PC	2	
71	SILENCIADOR INTERMEDIARIO		PC	2	
72	SILENCIADOR TRASEIRO		PC	2	
73	SONDA LAMBDA		PC	2	
74	SUPORTE DO CABO DE FREIO		PC	2	
75	SUPORTE DIANTEIRO		PC	2	
76	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PC	2	
77	TAMPA BLOCO		PC	2	
78	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PC	2	
79	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	2	
80	VÁLVULA DE ESCAPE		JG	2	
81	VALVULA DE ADMISSAO		JG	2	
82	VÁLVULA DE BOMBA DE ÓLEO		PC	2	
83	VELA DE IGNIÇÃO		PC	4	

5 - VEÍCULO MASTER RENAULT PLACA NQG 2D52

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	FILTRO DE ÓLEO		unid	6		
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL		unid	6		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		unid	2		
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO		unid	2		
5	JG PASTILHA DE FREIO		unid	4		
6	FILTRO DE AR		unid	6		
7	BATERIA 100 AMPERES		unid	1		
8	BUCHA BANDEJA		unid	4		
9	JUNTA HOMOCINÉTICA		unid	2		
10	CILINDRO MESTRE		unid	1		
11	TERMINAL DE DIREÇÃO		unid	2		
12	VALVULA ESCAP.		unid	4		
13	VALVULA DE ADMISSÃO		unid	4		
14	BRONZE BIELA		unid	1		
15	JG JUNTA MOTOR		unid	1		
16	CAMBOTA		unid	1		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

17	CABEÇOTE		unid	1	
18	BIELA MOTOR		unid	4	
19	PIVO SUSPENSÃO		unid	4	
20	JG SAPATA DE FREIO		unid	1	
21	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA		unid	1	
22	KIT EMBREAGEM		unid	1	
23	COXIM MOTOR		unid	2	
24	COXIM AMORTECEDOR		unid	4	
25	CILINDRO RODA		unid	2	
26	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		unid	1	
27	BARRA DE DIREÇÃO		unid	2	
28	BATENTE AMORTECEDOR		unid	4	
29	BICO INJETOR		unid	4	
30	BOBINA MOTOR PARTIDA		unid	1	
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL		unid	1	
32	BOMBA D' GUA		unid	1	
33	BOMBA DE ÓLEO		unid	1	
34	BORRACHA PORTA		unid	1	
35	BRONZE CHUMACEIRA		unid	1	
36	BUCHA BANDEJA		unid	8	
37	CABO ACELERADOR		unid	2	
38	CABO EMBREAGEM		unid	2	
39	CABO FREIO DE MÃO		unid	2	
40	CABO VELOCIMETRO		unid	2	
41	CUBO RODA DIANTEIRA		unid	2	
42	CUBO RODA TRASEIRA		unid	2	
43	FREZADO TRANSMISSÃO		unid	1	
44	HELICE RADIADOR		unid	1	
45	JG ANEL DE SEQUIMENTO		unid	1	
46	PALHETA LIMPADOR		unid	2	
47	PARA BRISA		unid	2	
48	ROLAMENTO PINHÃO		unid	1	
49	SEMI EIXO		unid	2	
50	TRIZETA CAMBIO		unid	2	
51	RETENTOR POLIA		unid	2	
52	RETENTOR RODA DIANTEIRA		unid	4	
53	RETENTOR RODA TRASEIRA		unid	4	
54	RETENTOR VOLANTE		unid	2	
55	ROLAMENTO CARDAN		unid	2	
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		unid	2	
57	JG LONA FREIO		unid	2	
58	PARAFUSOS RODA		unid	24	
59	ROTOR ALTERNADOR		unid	1	
60	CORREIA DENTADA		unid	1	
61	CORREIA ALTERNADOR		unid	1	
62	TAMBOR FREIO		unid	2	
63	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		unid	2	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6 - VEÍCULO FIAT DUCATO ENGESIMIC PLACA RLZ 0D77						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO		unid	6		
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL		unid	6		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		unid	2		
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO		unid	2		
5	JG PASTILHA DE FREIO		unid	4		
6	FILTRO DE AR		unid	6		
7	BATERIA 100 AMPERES		unid	1		
8	BUCHA BANDEJA		unid	4		
9	JUNTA HOMOCINÉTICA		unid	2		
10	CILINDRO MESTRE		unid	1		
11	TERMINAL DE DIREÇÃO		unid	2		
12	VALVULA ESCAP.		unid	4		
13	VALVULA DE ADMISSÃO		unid	4		
14	BRONZE BIELA		unid	1		
15	JG JUNTA MOTOR		unid	1		
16	CAMBOTA		unid	1		
17	CABEÇOTE		unid	1		
18	BIELA MOTOR		unid	4		
19	PIVO SUSPENSÃO		unid	4		
20	JG SAPATA DE FREIO		unid	1		
21	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA		unid	1		
22	KIT EMBREAGEM		unid	1		
23	COXIM MOTOR		unid	2		
24	COXIM AMORTECEDOR		unid	4		
25	CILINDRO RODA		unid	2		
26	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		unid	1		
27	BARRA DE DIREÇÃO		unid	2		
28	BATENTE AMORTECEDOR		unid	4		
29	BICO INJETOR		unid	4		
30	BOBINA MOTOR PARTIDA		unid	1		
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL		unid	1		
32	BOMBA D' GUA		unid	1		
33	BOMBA DE ÓLEO		unid	1		
34	BORRACHA PORTA		unid	1		
35	BRONZE CHUMACEIRA		unid	1		
36	BUCHA BANDEJA		unid	8		
37	CABO ACELERADOR		unid	2		
38	CABO EMBREAGEM		unid	2		
39	CABO FREIO DE MÃO		unid	2		
40	CABO VELOCIMETRO		unid	2		
41	CUBO RODA DIANTEIRA		unid	2		
42	CUBO RODA TRASEIRA		unid	2		
43	FREZADO TRANSMISSÃO		unid	1		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

44	HELICE RADIADOR		unid	1		
45	JG ANEL DE SEQUIMENTO		unid	1		
46	PALHETA LIMPADOR		unid	2		
47	PARA BRISA		unid	2		
48	ROLAMENTO PINHÃO		unid	1		
49	SEMI EIXO		unid	2		
50	TRIZETA CAMBIO		unid	2		
51	RETENTOR POLIA		unid	2		
52	RETENTOR RODA DIANTEIRA		unid	4		
53	RETENTOR RODA TRASEIRA		unid	4		
54	RETENTOR VOLANTE		unid	2		
55	ROLAMENTO CARDAN		unid	2		
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		unid	2		
57	JG LONA FREIO		unid	2		
58	PARAFUSOS RODA		unid	24		
59	ROTOR ALTERNADOR		unid	1		
60	CORREIA DENTADA		unid	1		
61	CORREIA ALTERNADOR		unid	1		
62	TAMBOR FREIO		unid	2		
63	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		unid	2		

7 - VEÍCULO IVECO DAILY /MODIFICAR EM PLACA SLF 4F60

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	FILTRO DE ÓLEO		unid	6		
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL		unid	6		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		unid	2		
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO		unid	2		
5	JG PASTILHA DE FREIO		unid	4		
6	FILTRO DE AR		unid	6		
7	BATERIA 100 AMPERES		unid	1		
8	BUCHA BANDEJA		unid	4		
9	JUNTA HOMOCINÉTICA		unid	2		
10	CILINDRO MESTRE		unid	1		
11	TERMINAL DE DIREÇÃO		unid	2		
12	VALVULA ESCAP.		unid	4		
13	VALVULA DE ADMISSÃO		unid	4		
14	BRONZE BIELA		unid	1		
15	JG JUNTA MOTOR		unid	1		
16	CAMBOTA		unid	1		
17	CABEÇOTE		unid	1		
18	BIELA MOTOR		unid	4		
19	PIVO SUSPENSÃO		unid	4		
20	JG SAPATA DE FREIO		unid	1		
21	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA		unid	1		
22	KIT EMBREAGEM		unid	1		
23	COXIM MOTOR		unid	2		
24	COXIM AMORTECEDOR		unid	4		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

25	CILINDRO RODA		unid	2		
26	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		unid	1		
27	BARRA DE DIREÇÃO		unid	2		
28	BATENTE AMORTECEDOR		unid	4		
29	BICO INJETOR		unid	4		
30	BOBINA MOTOR PARTIDA		unid	1		
31	BOMBA DE COMBUSTIVEL		unid	1		
32	BOMBA D' GUA		unid	1		
33	BOMBA DE ÓLEO		unid	1		
34	BORRACHA PORTA		unid	1		
35	BRONZE CHUMACEIRA		unid	1		
36	BUCHA BANDEJA		unid	8		
37	CABO ACELERADOR		unid	2		
38	CABO EMBREAGEM		unid	2		
39	CABO FREIO DE MÃO		unid	2		
40	CABO VELOCIMETRO		unid	2		
41	CUBO RODA DIANTEIRA		unid	2		
42	CUBO RODA TRASEIRA		unid	2		
43	FREZADO TRANSMISSÃO		unid	1		
44	HELICE RADIADOR		unid	1		
45	JG ANEL DE SEQUIMENTO		unid	1		
46	PALHETA LIMPADOR		unid	2		
47	PARA BRISA		unid	2		
48	ROLAMENTO PINHÃO		unid	1		
49	SEMI EIXO		unid	2		
50	TRIZETA CAMBIO		unid	2		
51	RETENTOR POLIA		unid	2		
52	RETENTOR RODA DIANTEIRA		unid	4		
53	RETENTOR RODA TRASEIRA		unid	4		
54	RETENTOR VOLANTE		unid	2		
55	ROLAMENTO CARDAN		unid	2		
56	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		unid	2		
57	JG LONA FREIO		unid	2		
58	PARAFUSOS RODA		unid	24		
59	ROTOR ALTERNADOR		unid	1		
60	CORREIA DENTADA		unid	1		
61	CORREIA ALTERNADOR		unid	1		
62	TAMBOR FREIO		unid	2		
63	ROLAMENTO RODA TRASEIRA		unid	2		

8 - VEÍCULO L 200 TRITON PLACA QSF 9039

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	4		
2	AMORTECEDOR DIREÇÃO		PC	4		
3	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	8		
4	ANEL DE SIGMENTO		PC	8		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

5	ARRUELA DE AJUSTE DA CAIX.SATELITE		PC	4		
6	BANDEJA INFERIOR		PC	4		
7	BANDEJA SUPERIOR		PC	4		
8	BATERIA DE 100 AMPERES		PC	2		
9	BIELETA		PC	8		
10	BOMBA DAGUA		PC	2		
11	BOMBA DE OLEO		PC	2		
12	BRONZE DE BIELA		PC	8		
13	BRONZE DE MANCAL		PC	8		
14	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA		PC	8		
15	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PC	8		
16	CILINDRO DE RODA		PC	4		
17	CILINDRO MESTRE DE FREIO		PC	4		
18	CILINDRO RODA TRASEIRO		PC	4		
19	CORREIA ALTERNADOR		PC	4		
20	CORREIA DENTADA		PC	4		
21	COXIM DO AMORTECEDOR		PC	8		
22	COXIM DO MOTOR		PC	8		
23	CUBO DE RODA DIANTEIRO		PC	2		
24	CUBO DE RODA TRASEIRO		PC	2		
25	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		PC	4		
26	JOGO DE HASTE P/SAPATA FREIO		JG	4		
27	JOGO JUNTA CAIXA MACHA		JG	1		
28	JOGO JUNTA P/MOTOR		JG	2		
29	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA		JG	8		
30	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		JG	8		
31	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA		PC	4		
32	KIT DE EMBREAGEM		PC	2		
33	LAMPADA P/FAROL		PC	10		
34	LAMPADA PISCA		PC	20		
35	LANTERNA PISCA		PC	2		
36	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	4		
37	PISTÃO COM ANEIS		PC	4		
38	PISTÃO P/PINCE DE FREIO		PC	4		
39	PIVÔ DA SUSPENSÃO		PC	4		
40	PARABRISA		PC	1		
41	RADIADOR		PC	1		
42	REGULADOR VOLTAGEM		PC	4		
43	RETENTOR DO VOLANTE		PC	2		
44	ROLAMENTO GRANDE DIANTEIRO		PC	4		
45	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA		PC	4		
46	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA		PC	4		





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

47	SAPATA FREIO TRASEIRO		PC	4	
48	TAMBOR DE FREIO		PC	4	
49	TENSOR		PC	2	
50	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PC	4	
51	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	4	
52	TRIZETA		PC	4	

9 - VEÍCULO FIAT/FIORINO TECFORM PLACA QFH 3J81

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	AMORTECEDOR DA MALA		PC	2		
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO		PC	12		
3	AMORTECEDORES TRASEIRO		PC	12		
4	ANEIS DE SIGMENTO		JG	14		
5	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDO		PC	4		
6	BANDEIJAS		PC	12		
7	BARRA DE DIREÇÃO		PC	4		
8	BATERIA DE 60 AMPERES		PC	4		
9	BIELA		JG	8		
10	BOBINA DE IGNIÇÃO		PC	4		
11	BOMBA D'ÁGUA		PC	4		
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL – KIT		PC	4		
13	BOMBA DE ÓLEO		PC	4		
14	BOMBINA DE CAMPO		PC	6		
15	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PC	20		
16	BRACADEIRA 12MM		PC	12		
17	BRAÇO AXIAL		PC	12		
18	BRAÇO OSCILANTE		PC	12		
19	BRONZE DE BIELA – JOGO		JG	4		
20	BRONZE FIXO – JOGO		JG	4		
21	BUCHA COMANDO		PC	4		
22	BUCHA DE BIELA		PC	36		
23	BUCHAS DE BANDEIJA		PC	16		
24	BUCHAS DO TIRANTE		PC	16		
25	BUZINA		PC	2		
26	CABO ACELERADOR		PC	2		
27	CABO DE EMBREAGEM		PC	2		
28	CABO DE FREIO		PC	2		
29	CABO FREIO MÃO		PC	4		
30	CAIXA DIREÇÃO		PC	2		
31	CARTER		PC	2		
32	CENTRALIZADOR		PC	2		
33	CHAVE DE RODA (CRUZ)		PC	2		
34	CHAVE DE SETA		PC	4		
35	CILINDRO DE RODA		PC	8		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

36	CILINDRO MESTRE		PC	8	
37	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO		PC	12	
38	COLA PARA JUNTAS		PC	20	
39	COLAR DE EMBREAGEM		PC	4	
40	CORREIA DO ALTERNADOR		PC	10	
41	CORREIA DENTADA		PC	10	
42	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	16	
43	COXIM DO MOTOR		PC	12	
44	CUBO DE RODA DIANTEIRO		PC	6	
45	CUBO DE RODA TRASEIRO		PC	6	
46	CUBO SICRONIZADOR		PC	6	
47	DISCOS DE FREIO		PC	10	
48	ESTABILIZADOR		PC	5	
49	ESTATOR P/ALTERNADOR		PC	5	
50	GUIA DE VÁLVULA		PC	5	
51	IMPULSOR P/MOTOR PARTIDA		PC	4	
52	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA		PC	4	
53	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PC	4	
54	JOGO BUCHA CAIXA DIREÇÃO		JG	4	
55	JOGO DE CABO DE VELA		JG	8	
56	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR		JG	8	
57	JOGO DE HASTE P/SAPATA		JG	10	
58	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCA		JG	4	
59	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO		JG	4	
60	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO		JG	8	
61	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		JG	12	
62	JUNTA CABEÇOTE		PC	4	
63	JUNTAS HOMOCINETICAS		PC	8	
64	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR		KIT	16	
65	KIT COIFA LADO CAMBIO		KIT	8	
66	KIT COIFA LADO RODA		KIT	8	
67	KIT DE EMBREAGEM		KIT	4	
68	LAMPADA P/ FAROL		PC	20	
69	LAMPADA P/PISCA		PC	40	
70	MANGOTE P/RADIADOR		PC	6	
71	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PC	8	
72	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA		PC	8	
73	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA		PC	6	
74	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - FEIXE		PC	6	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

75	MODULO DA BOMBA COMBUSTÍVEL		PC	2	
76	PALHETA LIMPADOR		PC	10	
77	PÁRA-BRISA		PC	4	
78	PISTÃO DO MOTOR		JG	16	
79	PIVÔ – AMBOS OS LADOS		PC	14	
80	RADIADOR		PC	4	
81	REGULADOR DE VOLTAGEM		PC	4	
82	RELE P/PISCA		PC	4	
83	RETENTOR DO PRIMARIO		PC	4	
84	RETENTOR P/TRAMBULADOR		PC	4	
85	RETENTOR VOLANTE		PC	4	
86	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA		PC	8	
87	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA		PC	8	
88	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA		PC	4	
89	SILENCIADOR INTERMEDIARIO		PC	2	
90	SILENCIADOR TRASEIRO		PC	2	
91	SONDA LAMBDA		PC	4	
92	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PC	8	
93	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO		PC	8	
94	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PC	8	
95	TRIZETA DA CAIXA		PC	4	
96	VÁLVULA DE ESCAPE		PC	20	
97	VALVULA DE ADMISSAO		PC	20	
98	VELA DE IGNIÇÃO		PC	24	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240214PE00005

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antônio Alves, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 034.688.804-21, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgadinho–PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO;  
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO – PDDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END– DENGUE – PEVA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS – 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇÃO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS – FEAS (PSB/PSE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO –



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

– impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Salgadinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.